



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.444 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde - Gestão	10.122.0011.2083	31.90.11.00	1.605	90.000,00
02.010	Fundo Municipal de Saúde - Manutenção e Operacionalização Hospitalar e Unidades de Saúde	10.301.0011.2085	33.90.39.00	1.605	435.000,00
02.010	Fundo Municipal de Saúde - Rede e Urgência e Emergência - SAMU	10.302.0011.2090	33.72.70.00	1.605	90.000,00
	Total				615.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação é proveniente de repasse via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras ao Município de Rio das Flores, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de dezembro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal